

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.209.268-1

DATA: 20/10/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 54/2024

APROVADO EM 06/02/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL WOLFF KLABIN - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após análise dos documentos e verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.209.268-1

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização de funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos as seguintes informações:

[...]

Justificativa para a implantação do curso:

A estruturação Curricular do Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizam todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura. O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação. A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. O contexto socioeconômico do município de Telêmaco Borba com empresas comerciais e prestação de serviços é um indicativo da necessidade de formação de mão de obra qualificada para atender as necessidades existentes. Assim sendo, com o propósito de colaborar na formação de profissionais com conhecimento técnico administrativo que venham atender as empresas locais com competências e qualidade nos serviços prestados, faz necessário o funcionamento desse curso técnico na localidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.209.268-1

Portanto a oferta do curso Técnico em Administração visa atender a demanda com mão de obra qualificada, pois devido a amplitude formativa, o curso abrange áreas e conhecimentos que farão diferença na execução das atividades de apoio administrativo, essenciais ao funcionamento e sobrevivência das empresas e prestação de serviços. Nesse sentido, a oferta desse curso é importante e vem de encontro às necessidades do setor produtivo local, pois cada vez mais as empresas buscam profissionais qualificados e com boa formação que colaborarão para seu desenvolvimento organizacional tornando-a mais competitiva e bem-sucedida no mercado

Infraestrutura Física e Administrativa

O Colégio Estadual Wolff Klabin, funciona em um prédio de alvenaria, o qual dispõe de amplo espaço físico. O terreno onde está assentada a instituição de ensino possui extensão de área de 9.799,00 m², sendo que 4.876,18 m² de área construída contando com o mini-ginásio, quadra poliesportiva, quadra de vôlei, pátio coberto e a casa do zelador.

[...]

No bloco 07, está o **Laboratório de Informática**, contendo uma sala ampla, iluminada e arejada naturalmente, possuem 09 computadores, mesas com cadeiras, com acesso à internet, impressoras, armários de aço, 01 TV pendrive, ar condicionado e o kit com 32 netbooks.

No bloco 01 está localizado o **Laboratório de Inovação**, a sala é ampla, bem arejada naturalmente, contendo 22 netbooks, impressora 3D, Impressora Frezadora, Kits arduino, 08 mesas com banquetas, tela multimídia, ar-condicionado e ferramentas para uso das aulas práticas, os quais serão utilizados e acompanhados por uma coordenadora nos trabalhos transdisciplinares.

No bloco 07, está a **biblioteca**, é uma sala ampla, bem arejada e iluminada. Os livros estão organizados por disciplinas, distribuídos estantes, o ambiente contém também escrivaninha, mesas com cadeiras, computador, armários e um banheiro.

Acessibilidade:

Em relação a acessibilidade a instituição possui 01(um) banheiro adaptado, rampas externas com corrimões que ligam blocos, possibilitando o acesso para todos os ambientes

O **acervo bibliográfico** não contempla Acervo Específico do Curso Técnico em Administração, subsequente ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, uma vez que este curso até o momento não estava contemplado nas ofertas da instituição de ensino em tela. Entretanto, essa unidade escolar menciona que fará a previsão para aquisição de alguns exemplares de livros específicos para o curso com a verba do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) visando atender aos estudantes e professores.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.209.268-1

Dados Gerais

Habilitação profissional: Técnico em Administração

Eixo tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: Subsequente

Carga horária: 1008 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite.

Regime de matrícula: Semestral

Número de vagas: 30 por turma. (Conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Período de integralização do curso: Mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos.

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: Presencial.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O **Técnico em Administração** será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Certificados e Diplomas

Certificado: Não haverá certificados no Curso Técnico em Administração, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

Diploma: Ao concluir o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de **Técnico em Administração**.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.209.268-1

MATRIZ CURRICULAR

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional						
Município: Telêmaco Borba						
Curso: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: Subsequente			Implantação: gradativa a partir do ANO DE 2024			
Turno: Noite			Carga horária: 1008 horas			
			Organização: SEMESTRAL			
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			Horas
			1º	2º	3º	
1	4190	Administração Da Produção E Materiais		32	48	80
2	4191	Administração Financeira E Orçamentária	32	32	32	96
3	296	Comportamento Organizacional	48			48
4	1801	Contabilidade	32	48		80
5	4177	Elaboração E Análise De Projetos		32	32	64
6	4303	Estatística Aplicada	48			48
7	3514	Fundamentos Do Trabalho			32	32
8	1513	Gestão De Pessoas		32	48	80
9	4404	Informática	32	32		64
10	4017	Introdução À Economia		32	32	64
11	4115	Marketing		32	32	64
12	206	Matemática Financeira		32	32	64
13	1717	Metodologia Científica	48			48
14	295	Noções De Direito E Legislação Do Trabalho			48	48
15	4055	Organização, Sistemas E Métodos	48			48
16	1474	Teoria Geral Da Administração	48	32		80
TOTAL			336	336	336	1008


Ionara Cristine Orso Jakovac
DIRETORA - RG: 8.626.594-0
Res.: 03364/2021 - DOE: 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.209.268-1

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 06/09/2024 e o Certificado de Conformidade até 18/09/2024.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente, presencial, no Colégio Estadual Wolff Klabin - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Telêmaco Borba, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 5487/2017, de 19/10/2017 De: 17/01/2018 a 17/01/2028	Pelo prazo de 18 meses, a partir do início do ano letivo de 2024.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.209.268-1

b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

c) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício.